



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI MUNICIPAL Nº 321

de

18 de junho de 1966.

Desapropria por utilidade pública uma posse de terra e abre o crédito necessário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DECRETA, E EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTº 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar por utilidade pública, uma posse de terra, de propriedade do Sr, MA-NOEL LUCAS DA SILVA, para efeito de abertura de via pública, nesta Cidade.

ARTº 2º) O PODER EXECUTIVO, abrirá o crédito especial, na importância de Cr\$150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de desapropriação.

ARTº 3º) O Prefeito Municipal, se prevalecerá dos recursos previstos na letra "B", do artº 186, da Lei nº 140 de 22/12/948, (Lei Orgânica dos Municípios).

ARTº 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, em 18 de junho de 1966.

Carlos Spínola da Cunha
Carlos Spínola da Cunha
Prefeito

Olivia Andrade Oliveira
OLIVIA ANDRADE OLIVEIRA
SECRETÁRIA.